



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N° 019, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Mauá da Serra - Pr, para o exercício de 2003.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Mauá da Serra, para o exercício de 2003, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais), mediante as seguintes providências:

0500 SECRETARIA DE OBRAS

0501 Departamento de Obras

1545100251.004 Construção de Pavimentação de Ruas e Avenidas

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 Aplicações Diretas **RS245.000,00**

1545100251.005 Construção de Meio-fio e Calçadas

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 Aplicações Diretas **RS34.000,00**

1545200261.008 Conclusão da Capela Mortuária

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 Aplicações Diretas **RS28.000,00**

TOTAL **RS307.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

tribuna norte
PUBLICADO
EM
29, 08, 03.

pag. 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 018/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, 28 de agosto de 2003.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal